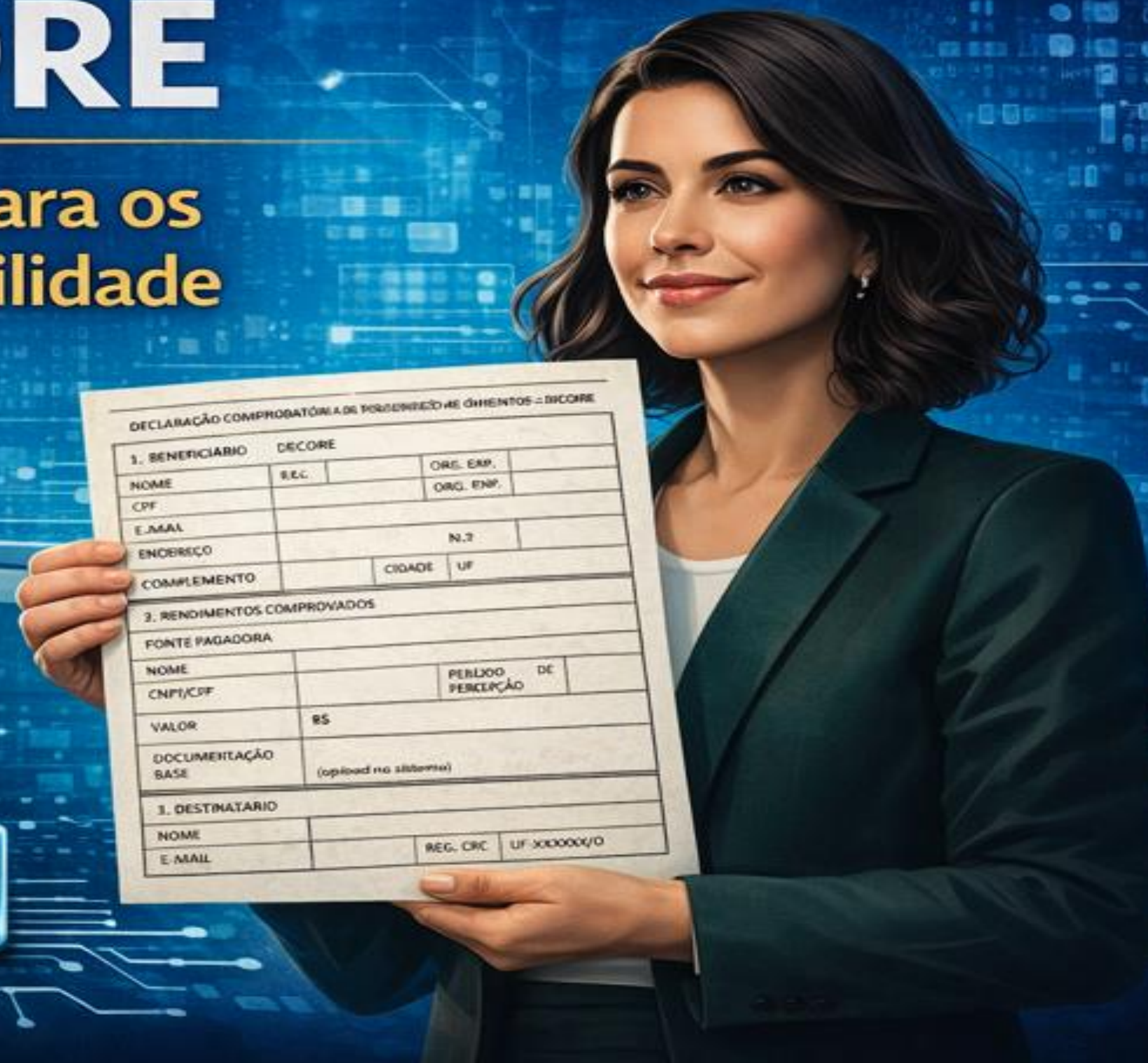




AS NOVAS REGRAS DA DECORE



Orientações práticas para os
profissionais da contabilidade





Emissão e Responsabilidade

1. A DECORE é emitida **exclusivamente** por **profissional da contabilidade habilitado**, por meio do sistema eletrônico do CFC.
2. Sua emissão exige **assinatura eletrônica** com **certificação digital ICP-Brasil (e-CPF)**.
3. O sistema gera **automaticamente** um **número de controle exclusivo** para cada DECORE emitida.

Emissão condicionada ao **upload** da documentação comprobatória relacionada no **anexo II** da resolução.

ANEXO II – RESOLUÇÃO CFC Nº 1.777/2025

Relação restrita dos documentos que fundamentam a emissão da DECORE, conforme natureza da cada rendimento.

- ✓ **A maioria dos documentos possui rastreabilidade e está relacionada aos sistemas oficiais eSocial, EFD-Reinf e Carnê-Leão Web.**



eSocial

✓ eSocial



EFD-Reinf

EFD-Reinf



Carnê-Leão Web

Carnê-Leão Web

Requisito Obrigatório

Todos os documentos base anexados em PDF devem estar **obrigatoriamente assinados** pelo profissional da contabilidade.



1. Certificado Digital válido da cadeia ICP-Brasil (e-CPF).



2. Serviço oficial de assinatura eletrônica do portal **Gov.br**.

Por quê? Garante autenticidade, integridade do documento e reforça a responsabilidade técnica do emissor.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECORE



Entidades sem CNPJ (como empresas estabelecidas no exterior):



Rendimentos oriundos de múltiplas fontes pagadoras (como prestadores de serviços diversos, *cabeleireiros*, manicures, entre outros):

Informar o **número do CPF e nome** do beneficiário da Decore no campo **“FONTE PAGADORA”**.



DECORE

FONTE PAGADORA

XXX.XXX.XXX-XX

Nome do Beneficiário



O Envio Automático por E-mail

- O sistema exige e envia a DECORE automaticamente para o e-mail do **destinatário** informado (banco, financeira, etc.).



Alerta: Informe o e-mail exato da instituição.
O CFC não exclui e-mails enviados erroneamente.
A responsabilidade é integral do declarante.

O Fluxo de Emissão no Sistema CFC



A Linha do Tempo da Conformidade

A Janela de Correção

A DECORE é irretratável. Permite-se apenas uma única retificação neste prazo, exigindo novo upload de provas.



A Validade Operacional

O documento expira exatamente 90 dias após a data de sua emissão.

A Guarda Obrigatória

O profissional deve manter os documentos armazenados por 5 anos para eventuais fiscalizações do CRC.

RENDIMENTO DE PRODUTOR RURAL – BASE IN/SRF nº 83/2001



[Soma das Notas Fiscais
no Ano-Calendário]

× 20% =

[Rendimento Máximo
a Declarar]



MEI

(Microempreendedor Individual)

A

Caminho A



Relatório Mensal de Receitas Brutas
(assinado pelo empresário).

B

Caminho B



(Para rendimentos até 1 salário mínimo):

Extrato do PGMEI comprovando
pagamento do DAS do exercício.



Nanoempreendedor (LC 214/2025)



Relatórios/Informes
de receitas das
plataformas digitais



Extratos bancários ou
de Pix que comprovem
os recebimentos.

**A norma exige a combinação
dos dois documentos.**

Fiscalização:



Todas as DECOREs emitidas estão sujeitas à fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade. Constatada a apresentação de documentação em desacordo com a norma e não havendo regularização no prazo estabelecido na notificação, o profissional será autuado e ficará sujeito às penalidades cabíveis, incluindo multa, suspensão, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.

A emissão da DECORE

é um ato de elevada
responsabilidade **técnica e ética**,
exclusivo do profissional da contabilidade.

Sua correta elaboração, em conformidade
com os documentos comprobatórios,
contribui para a valorização da profissão contábil
e fortalece a confiança da sociedade.

✓ Valorização da profissão contábil
e confiança da sociedade.

Obrigado.

